



Homologado em 29 de abril de 2009. DODF Nº 83, quinta-feira, 30 de abril de 2009. PÁGINA 17
PORTARIA Nº 182, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 78/2009-CEDF

Processo nº 410.006177/2007

Interessado: **Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire**
Centro de Educação Profissional SENAC – Taguatinga
Centro de Educação Profissional SENAC – Sobradinho

- Autoriza o funcionamento da habilitação técnica de nível médio de Técnico em Processos Fotográficos, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, nas instituições educacionais mantidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF;
- Aprova o Plano de Curso.

HISTÓRICO – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF, situado no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial, Cobertura “C”, Brasília/DF, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, protocolou o presente processo, em 17/10/2007, no qual solicita autorização para oferecer a **habilitação técnica de nível médio de Técnico em Processos Fotográficos**, pertencente ao eixo tecnológico Produção Cultural e *Design* a ser implantado nas seguintes instituições educacionais:

1. **Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire**, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A”, 1º e 4º andares, Ed. Jessé Freire, Brasília/DF;
2. **Centro de Educação Profissional SENAC - Taguatinga**, situado no Setor “G” Norte, A/E nº 39, Taguatinga, Distrito Federal;
3. **Centro de Educação Profissional SENAC – Sobradinho**, situado na Área Especial nº 5, Quadra 04, Conjunto “E”, Sobradinho/DF.

ANÁLISE – O presente processo foi instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento inicial (fls. 1 e 316).
- II. Alvarás de funcionamento (fls. 8, 16 e 368).
- III. Cartas de *Habite-se* das unidades de Taguatinga e Jessé Freire (fls. 10 e 15).
- IV. Croqui dos espaços físicos (fls. 11 às 14; 225/226 e 369).
- V. Relação de mobiliário e equipamentos. (fls. 230 às 307; 370 às 382).
- VI. Relação de profissionais habilitados (fls. 2 às 4; 5 às 7; 383 às 387).
- VII. Regimento Escolar (fls. 76 às 135).
- VIII. Proposta Pedagógica (fls. 136 às 210).
- IX. Plano de Curso (fls. 21 às 52).

O SENAC – AR/DF, pleiteia, por meio do presente processo, ofertar mais um curso profissionalizante. Justifica o pedido, diante da *...ausência de curso de Fotografia, com aprofundamentos teóricos e práticos, necessários para atendimento da exigente comunidade do Distrito Federal.*

Considerando que o Regimento Escolar, já foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 21/2007-SUBIP/SEDF e a Proposta Pedagógica, pela Portaria nº 314/2006-SEDF e que estes documentos organizacionais são operacionalizados por todas as instituições educacionais SENAC/AR/DF, o



foco, para atendimento do presente pleito, se resume a análise do Plano de Curso e ao cumprimento das exigências, previstas na Resolução nº 1/2005-CEDF, necessárias para sua operacionalização.

Antes de tecer comentários sobre Plano de Curso, convém esclarecer a situação atual de credenciamento das instituições SENAC no Distrito Federal.

O CEP-SENAC Taguatinga estava recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SEDF, revogada pela Portaria nº 268/2007-SEDF. Porém, encontra-se em tramitação o processo de recredenciamento nº 410.001411/2008.

O CEP-SENAC Jessé Freire está recredenciado por 5 anos, por meio da Portaria nº 63/2008-SEDF, motivada pelo Parecer nº 56/2008-CEDF (fls. 365 e 366).

O CEP-SENAC Sobradinho está credenciado por 5 anos, por meio da Portaria nº 113/2008-SEDF, motivada pelo Parecer nº 56/2008-CEDF (fls. 360 às 363).

A Secretaria Geral deste Conselho detectou pequenos erros e, em contato com a instituição educacional, os solucionou, fazendo constar, das folhas 316 a 359, nova versão do referido documento organizacional, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Segundo o Plano de Curso a habilitação de Técnico em Processos Fotográficos tem, entre outras, as seguintes características:

- currículo organizado em oito módulos semestrais sendo que, na conclusão de **cada módulo**, estão previstas **terminalidades parciais**, em nível de certificação de qualificação profissional técnica de nível médio, conforme previsto na matriz curricular (fls. 325/326);
- a terminalidade em nível de técnico de nível médio concede a titulação de **Técnico em Processos Fotográficos** com a qual se requer a **conclusão dos oito módulos** e que se comprove a conclusão do ensino médio ou de estudos equivalentes;
- a **carga horária** total estabelecida para o curso é de **810 horas**, duração que está de acordo com o estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- o curso tem **metodologia presencial**, oferecido durante a semana e também aos sábados e domingos com a matrícula sendo efetuada por módulo. No desenvolvimento curricular serão adotadas diversas estratégias metodológicas como palestras com profissionais de fotografia, estudos de casos, resolução de problemas, oficinas, construção de projetos, portfólios e outros;
- as aulas ocorrerão **3 (três) vezes por semana** para as turmas do **diurno** e para as do **noturno** 2 (duas) vezes durante a semana e uma aula **aos sábados** pela manhã, “...pois os cursos de fotografia exigem exercícios práticos com luz solar ou, ainda, em final de semana, aos sábados e domingos, em período integral”. Ainda, segundo o Plano de Curso, essa periodicidade segue padrão do mercado da fotografia audiovisual, sendo adotada por outras unidades do SENAC em outros Estados (fl. 337);



- nos requisitos de acesso está definido que **podem ingressar no curso** interessados que estejam cursando a **2ª série do ensino médio** e tenham a idade mínima de **17 anos**;
- **não está previsto estágio** supervisionado para a habilitação. Entretanto todo o curso é desenvolvido **concomitantemente com teoria e prática**. A prática será desenvolvida em “...salas convencionais, estúdios, laboratórios e ambiente externo, por meio de técnicas adequadas e de recursos de ensino que favoreçam a execução das atividades e possibilitem a vivência, mais próxima possível, da realidade do mercado de trabalho” (fl. 336). A conclusão da parte prática exige a confecção de *portfólio* que está prevista em todos os módulos;
- foi apresentada a matriz curricular (fls. 325/326) que sintetiza a organização curricular da habilitação em consonância com o estabelecido no plano de curso e com a legislação pertinente, especialmente o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

A habilitação profissional, ora proposta, prevê certificações parciais que podem ser sintetizadas por meio da tabela abaixo:

HABILITAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	MÓDULOS	CH (h)
Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio	Técnico em Processos Fotográficos	Todos	810
	Fotógrafo Social	I, II, III e IV	370
	Fotojornalista	I, II, III e V	430
	Laboratorista Fotográfico	I, II, III, VI e VII	480
	Fotógrafo Publicitário	I, II, III e VIII	430

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento da habilitação técnica de nível médio de Técnico em Processos Fotográficos, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, no **Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire**, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco “A”, 1º e 4º andares, Edifício José Freire, Brasília/DF; no **Centro de Educação Profissional SENAC - Taguatinga**, situado no Setor “G” Norte, A/E nº 39, Taguatinga, Distrito Federal e no **Centro de Educação Profissional SENAC – Sobradinho**, situado na Área Especial nº 5, Quadra 04, Conjunto “E”, Sobradinho/DF, instituições educacionais mantidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF;
- b) aprovar o Plano de Curso, que inclui a matriz curricular, que se constitui no anexo único deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de abril de 2009.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 14/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 78/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituições Educacionais - Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire - Centro de Educação Profissional SENAC – Taguatinga - Centro de Educação Profissional SENAC – Sobradinho		
Curso - Habilitação Profissional de Técnico em Processos Fotográficos.		
Eixo Tecnológico – Produção Cultural e Design		
Turnos - Matutino, Vespertino, Noturno e Sábado e Domingo.		
Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I - Introdução à comunicação	Introdução ao estudo da comunicação	30 h
	Comunicação e linguagem	30 h
	Informática básica aplicada à comunicação	30 h
	Estética e história da arte	30 h
Subtotal		120 h
Módulo II - Introdução à fotografia	Princípios Básicos da Fotografia	120 h
Subtotal		120 h
Módulo III - Gestão de pequenos negócios em fotografia	Linhas gerais sobre gestão de pessoas	16 h
	Conhecimentos básicos sobre contabilidade e finanças	20 h
	Princípios para empreendedorismo e negócios	24 h
Subtotal		60 h
Módulo IV - Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio – Fotógrafo Social	Fotografia social	50 h
	<i>Portfólio</i>	20 h
Subtotal		70 h
Módulo V - Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio – Fotógrafo Social	Fotografia social	110 h
	<i>Portfólio</i>	20 h
Subtotal		130 h
VI - Manipulação digital	Manipulação digital	40 h
	<i>Portfólio</i>	20 h
Subtotal		60 h
Módulo VII - Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio – Laboratorista Fotográfico	Laboratório fotográfico	100 h
	<i>Portfólio</i>	20h
Subtotal		120 h
Módulo VIII - Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio – Fotógrafo Publicitário	Fotografia publicitária	110 h
	<i>Portfólio</i>	20 h
Subtotal		130 h
Total Geral do Curso		810 h
OBSERVAÇÕES:		
1. O módulo - aula corresponde à hora relógio.		
2. Teoria e Prática, nos oito módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.		
A conclusão dos módulos confere o Diploma de Habilitação Profissional de Técnica de Nível Médio de Técnico em Processos Fotográficos.		
3. Horário de funcionamento durante a semana do curso das 7h50 às 12h, e/ou das 13h50 às 18h e/ou das 18h 50 às 22h.		
4. Nos sábados e domingos horário das 7h50 às 12h e 13h às 17h10.		
5. Horário dos Intervalos de, das 9h50 às 10 h e/ou das 15h50 às 16h e/ou das 20h30 às 20h40.		